

Lei nº 8/62

A Camara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere por lei etc etc...

Decreta

Art. 1º) Fica por força desta lei, doado a Proca Tins Tins, desta Cidade, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º) Para fazer face a estas despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de igual quantidade.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, retrogradando as disposições em contrário.

P. P. e cumpre-se

Gabinete da Presidência, 16 de Junho de 1962.

1. *Nacy Costa*